



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 565/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA.**

**ENTIDADE** : INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA.

**DATA** : 30/06/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : Nº 12.696/2020

**ADITAMENTO** : Nº 565/2016-2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-00, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA**, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº 244, Bairro Cidade Nova II, Indaiatuba/SP, CEP 13.334-210, telefone: (19) 3875-8340 e e-mail: instituto.indaiia@institutoindaia.com.br, inscrita no CNPJ nº 06.352.252/0001-66, neste ato, representada por seu Presidente **ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.526.682-0 e do CPF nº 265.772.638-09, doravante denominada simplesmente, **ENTIDADE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO nº 565/2016**, celebrado em 01/11/2016 e aditado em 03/04/2019, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade ( consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite,



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- **Considerando** a Lei Nacional nº 13995, de 05 de maio de 2020 e a Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;

- **Considerando** o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 12696/2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE

1.1. Fica repassado o valor de **R\$ 471.164,15** (Quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em parcela única até 31 dezembro de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.15.01.10.302.0015.2062.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

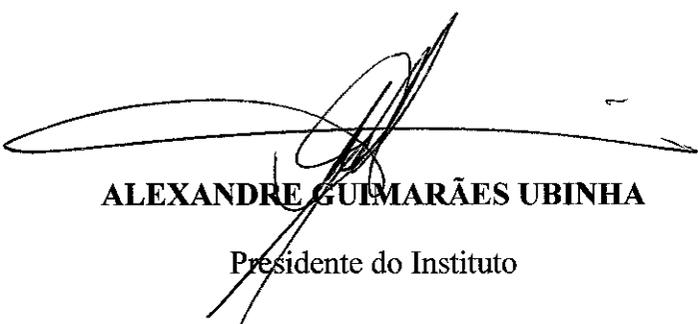
Indaiatuba, 30 de junho de 2020.

  
**NILSON ALCIDES GASP**

Prefeito Municipal

  
**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal da Saúde

  
**ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA**

Presidente do Instituto



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

<b>ÓRGÃO CONCESSOR</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>ÓRGÃO BENEFICIÁRIO</b>	:	<b>INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA</b>
<b>CONVÊNIO</b>	:	Nº 565/2016-2
<b>OBJETO</b>	:	Fica repassado o valor de <b>R\$ 471.164,15</b> (Quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em parcela única até 31 dezembro de 2020.
<b>ADVOGADO / Nº OAB</b>	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 30 de junho de 2020.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

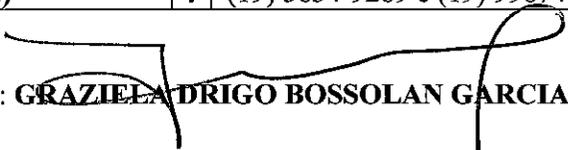
<b>Nome</b>	: NILSON ALCIDES GASPAR
	: RG nº 18.079.272-6
	: CPF nº 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento</b>	: 20/03/1969
<b>Endereço residencial</b>	: Rua Uirapuru, nº 259, Vila Avaí, Indaiatuba/S, CEP 13.333-200
<b>E-mail institucional</b>	: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>Telefone(s)</b>	: (19) 99967-3685

Assinatura:  NILSON ALCIDES GASPAR

Responsáveis que assinaram o ajuste:

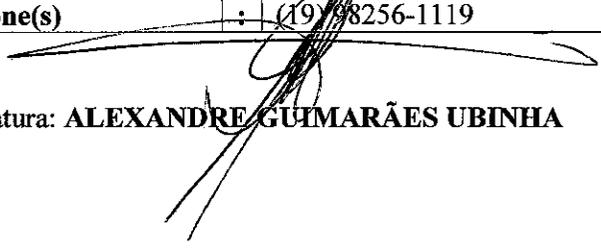
### PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

<b>Nome</b>	: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
<b>Cargo</b>	: Secretária Municipal de Saúde
	: RG nº 20.546.347-2
	: CPF nº 172.857.508-75
<b>Data de Nascimento</b>	: 09/02/1972
<b>Endereço residencial</b>	: Estrada Nova do Mirim, nº 907, Bairro São Miguel, Indaiatuba/SP
<b>E-mail institucional</b>	: saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	: garciaerich@gmail.com
<b>Telefone(s)</b>	: (19) 3834-9289 e (19) 99874-7856

Assinatura:  GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

### PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

<b>Nome</b>	: ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA
<b>Cargo</b>	: Presidente da OSC
	: RG nº 25.526.682-0
	: CPF nº 265.772.638-09
<b>Data de Nascimento</b>	: 20/10/1975
<b>Endereço residencial</b>	: R: Jose Luiz Camargo Moreira, nº120, Torre 1, apto 13, Bairro Moções Santo Antonio, Campinas/SP
<b>E-mail institucional</b>	: instituto.indaiatuba@institutoindaiatuba.com.br
<b>E-mail pessoal</b>	: alexandreubinha@yahoo.com.br
<b>Telefone(s)</b>	: (19) 38256-1119

Assinatura:  ALEXANDRE GUIMARÃES UBINHA



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONCESSOR</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CNPJ</b>	:	<b>Nº 44.733.608/0001-09</b>
<b>BENEFICIÁRIO</b>	:	<b>INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA</b>
<b>CNPJ</b>	:	<b>Nº 06.352.252/0001-66</b>
<b>CONVÊNIO</b>	:	<b>Nº 565/2016-2</b>
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	<b>30/06/2020</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	:	<b>Da Assinatura até 31/12/2020</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>Fica repassado o valor de <b>RS 471.164,15</b> (Quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em parcela única até 31 dezembro de 2020.</b>
<b>VALOR</b>	:	<b>RS 471.164,15</b>

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 30 de junho de 2020.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
**Secretário Municipal de Administração**

	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9321/20**

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a aquisição emergencial de equipamentos de informática: ?servidor tipo rack 19?, para uso do laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, face a situação de emergência (calamidade pública decretada pelo Governo do Estado de São Paulo) vivida pelo município de Indaiatuba na área da saúde pública para enfrentamento do surto/pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, instrumentalizado neste momento por meio do Decreto Municipal nº 13.931 de 20/03/20, que decretou situação de emergência no município de Indaiatuba, além do Decreto nº 13.928 de 18/03/2020 e Portaria nº 259/20 da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Indaiatuba, 03 de abril de 2020.

**NILSON ALCIDES GASPAR**

Prefeito Municipal

/acsh

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 565/16 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933.** - Data: 30/06/19 – **Objeto:** Fica repassado o valor de R\$ 471.164,15 (Quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em parcela única até 31 dezembro de 2020 – Processo nº 12696/20.

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

## URBANISMO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FERRO VELHO DO NELSON LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933.** - Data: 01/07/20 – contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba com munck tipo garra sucateiro, incluindo o motorista e operador, para utilização do setor de Cata Bagulhos, para recolha de materiais a granel, sucata, madeira, galhos e materiais recicláveis em geral, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através do Sistema de Registro de Preços, com atendimento parcelado pelo prazo de 12(doze) meses– Valor total estimado R\$ 354.000,00 Pregão Presencial 43/20.

**LEANDRO DIAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente